

LEI Nº 2.097, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 355.000.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 355.000.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.0012.010 - 3113.10 - Obrigações Patronais	Cr\$ 20.000.000,00
02.04.0142.010 - 4120.14 - Equip. Mat. Permanente	Cr\$ 5.000.000,00
03.07.0212.030 - 4120.20 - Equip. Mat. Permanente	Cr\$ 170.000.000,00
03.08.0302.010 - 3120.30 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
10.07.0212.010 - 3120.50 - Material de Consumo	Cr\$ 4.000.000,00
13.76.4471.010 - 3130.50 - Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
13.76.4491.010 - 3120.50 - Material de Consumo	Cr\$ 3.000.000,00
16.91.5751.010 - 3120.50 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
16.88.5341.010 - 4110.51 - Obras e Instalações	Cr\$ 90.000.000,00
03.07.0212.010 - 3130.80 - Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 50.000.000,00
SOMA	Cr\$ 355.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Excesso de Arrecadação	Cr\$ 355.000.000,00
SOMA	Cr\$ 355.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1985.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de setembro de 1985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-053/85

Publicação: Jornal A Semaninha, nº 45 de 25/09/85.